

Secretaria-Geral
da Governadoria

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto a aquisição, montagem e instalação de móveis para escritório (mesas retangulares e cadeiras giratórias) para atendimento das necessidades da estrutura administrativa da Secretaria-Geral da Governadoria Governadoria, conforme as condições e especificações constantes deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O planejamento de atividades da Secretaria-Geral da Governadoria contempla tarefas diversas, de complexidade variada e visa atender às demandas de suas unidades administrativas sendo imprescindível que a Pasta disponha de serviços e materiais destinados a boa manutenção dos trabalhos e que ofereçam adequadas condições para a realização de suas atividades precípuas, principalmente ao assessoramento e assistência ao Chefe do Poder Executivo.

2.2. A aquisição do mobiliário é indispensável à manutenção das atividades desta secretaria, sendo que o quantitativo a ser adquirido atenderá as necessidades imediatas da Pasta, que está em constante expansão, observando, ainda, o protocolo de biossegurança, proporcionando o devido distanciamento e uso individualizado dos equipamentos, em atendimento às condições essenciais de prevenção à disseminação do CORONAVÍRUS.

2.3. Para um correto desenvolvimento do seu trabalho, os servidores e colaboradores necessitam de condições de trabalho dignas e que atendam as Normas Regulamentadoras do Governo, tais como: Portaria MTP Nº 423 de 07 de outubro de 2021 e Norma Regulamentadora (NR) 17 e seus anexos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALORES ESTIMADOS

3.1. Os bens a serem contratados e fornecidos, se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação, nos termos do que prevê o parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Item	Quant	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Valor Médio Unitário	Valor Média Total
01	46	UNID	Mesa de trabalho, formato retangular, cor (argila): Dimensões aproximadas: 1400 x 600 x 740 mm (LxPxXA). Características da mesa: 1. Tampo - tampo retangular em MDP ou MDF, espessura de 25 mm, em madeira prensada de alta qualidade, termo-estabilizada, revestido nas duas faces com laminado melamínico de baixa pressão com acabamento texturizado na cor argila; bordas em PVC maciço ou estruturado, na cor do laminado melamínico. Borda frontal interna reta com fitamento em poliestireno com arestas arredondadas. Tampo ergonômico, com 02 orifícios para saída de fiação na superfície com diâmetro de 50 mm confeccionados em derivados plástico rígido e tampa em derivados plásticos flexíveis, ambos da cor do tampo. 2. Painel frontal - Espessura de 18 mm, em madeira prensada de alta qualidade, termo-estabilizada, revestido nas duas faces com laminado melamínico de baixa pressão com acabamento texturizado na cor argila; bordas protegidas por	R\$ 1.047,90	R\$ 48.203,40

		<p>perfil em PVC maciço ou estruturado, na cor do laminado melamínico. Deverá ser fixado a partir de 360 mm de distância do piso e continuado até encontro com o tampo e aproximadamente a 70 mm da borda externa do tampo.</p> <p>3 . Base - Estrutura lateral estabilizadora, de formato em “L” executada em aço fosfatizado através de banhos de imersão e pintado através do sistema eletrostático curado em estufa em epóxi-pó de cor cinza; dotada de 03 partes fixada ao tampo e painel frontal por parafuso tipo mini-fix. Pés com sapatas reguladoras de nível em poliamida, reforçadas com fibra de vidro.</p> <p>3.1. superior horizontal em tubo quadrado ou retangular (medidas aproximadas de 25x30x500 mm);</p> <p>3 . 2 . inferior horizontal em tubo retangular (medidas aproximadas de 30x50x650 mm);</p> <p>3.3 verticais de seção retangular ou boleada (medidas aproximadas de 150x30 mm) com abertura superior e inferior para passagem de fiação;</p> <p>4. Sistema para passagem de fiação (eletrocalhas).</p> <p>4 . 1 . Calha horizontal: confeccionadas em chapa de aço, fosfatizadas com banhos de imersão na cor preta, separada em dois canais independentes, permitindo a aplicação de tomadas padrão universal, para passagem de:</p> <p>4.1.1. fiação lógica/telefonía</p> <p>4.1.2. fiação elétrica.</p> <p>4.2. Calhas verticais: com extensão que vai da base inferior horizontal até a altura da derivação para a eletrocalha horizontal, separada e m dois canais independentes, na cor da estrutura da base, para passagem de:</p> <p>4.2.1. fiação lógica/telefonía 4.2.2. fiação elétrica.</p> <p>GARANTIA: 12 MESES.</p>			
02	46	UNID	<p>CADEIRA GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA DE ESPALDAR MÉDIO SEM APOIO PARA BRAÇO - Cadeira giratória, com sistema de reclinación sincron, mecanismo a gás, sem apoia-braços. Encosto de espaldar médio, revestido com tecido sintético, com carenagem texturizada em polipropileno injetado de alta resistência a impactos.</p> <p>Reforço metálico estrutural para o encosto, estampado em chapa de aço SAE 1020 com 2,65 mm de espessura, e estrutura de união do encosto e assento com regulagem de altura de 15 posições predefinidas, confeccionada em lâmina de aço SAE 10201/4 x 72 mm, ambos com tratamento anti-corrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi de alta resistência a abrasão e impactos, com secagem em estufa.</p> <p>Espuma anatômica de poliuretano de 50mm de espessura, com densidade D40, injetada diretamente sobre concha interna de polipropileno, injetada e 100% reciclável.</p> <p>Cor do estofamento: verde escuro Cor da base e estrutura: preto GARANTIA: 12 MESES.</p>	R\$ 934,08	R\$ 42.967,68
TOTAL				R\$ 91.171,08	

NOTA: AS ESPECIFICAÇÕES SÃO PARÂMETROS MÍNIMOS, SERÃO ACEITAS AS PROPOSTAS COM ITENS COMPROVADAMENTE SIMILARES OU SUPERIORES.

4. DA SIMILARIDADE DE MATERIAIS E ACABAMENTOS

4.1. As especificações são parâmetros mínimos. Serão aceitas as propostas com itens com materiais e acabamentos de qualidade similar ou superior, desde que verificada e aprovadas por Comissão designada pela

Contratante.

4.2. Será admitida a margem de tolerância de até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos.

5. DA PARTE TÉCNICA DO MOBILIÁRIO

5.1. A licitante, além de atender as disposições técnicas da Instrução Normativa 004 - GAB - SEGPLAN, de 25 de junho de 2018, e respectivos anexos, e preencher os requisitos exigidos no art. 27 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, deve, sob pena de desclassificação ou recusa da proposta, apresentar certificado de conformidade com as normas técnicas especificadas para cada produto, emitidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como apresentar, quando necessário, a comprovação de atendimento à Norma Regulamentadora Nº 17.

5.2. Caso alguma das normas citadas (NBRs da ABNT) sofra alterações ou inovações, estas deverão ser obedecidas pelo licitante vencedor.

5.3. As peças injetadas não devem possuir falhas de injeção, rebarbas ou partes cortantes, sendo produzidas com materiais puros e atóxicos.

6. DA AMOSTRA

6.1. Poderá ser solicitada amostra do vencedor para verificar as especificações gerais do objeto. Primando pela eficiência, bem como razoabilidade, pequenos detalhes na amostra que não estejam em sintonia com a especificação deste termo de referência, que possam ser facilmente corrigidos durante a entrega definitiva do objeto, poderão ser relevados, desde que a empresa responsável assegure o ajuste para fins de entrega definitiva;

6.2. A amostra, quando solicitada, deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis, devidamente montada pela contratada. O prazo para apresentação das amostras poderá ser prorrogado uma vez por igual e sucessivo período, mediante justificativa apresentada e acatada pelo gestor e ou outra pessoa por ele indicada;

6.3. As Amostras deverão ser entregues no Conselho Estadual de Educação, situado à Rua 23, 63 - St. Central, Goiânia - GO.

6.4. A amostra deverá estar em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo e nas propostas apresentadas e devidamente identificada com o número do Pregão e nome da proponente, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso; e dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. A verificação/aceitação dos produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela Contratante, as custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.2. O aceite ou aprovação dos mobiliários pelo Órgão não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mobiliários escolares ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à Secretaria-Geral da Governadoria, as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

8. DO PRAZO E DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O produto será recebido provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, por servidor responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

8.2. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.3. O produto será recebido definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado;

8.4. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

- 8.6. Os mobiliários descritos neste Termo deverão ser entregues, montados, na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico da Secretaria-Geral da Governadoria, localizada no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 4º andar Oeste, Setor Central, Goiânia-Go, a ser agendada previamente, no telefone (62) 3201-5467.
- 8.7. O início do prazo será contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento;
- 8.8. A entrega dos mobiliários deverá ser integral e imediata, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos;
- 8.9. O transporte, entrega e montagem dos mobiliários, objeto deste Termo, são de responsabilidade do fornecedor, inclusive a descarga;
- 8.10. Fica assegurado ao Órgão o direito de rejeitar os mobiliários entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, ficando o fornecedor obrigado a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos;
- 8.11. Caso a substituição dos mobiliários não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito a aplicação das sanções legais;
- 8.12. Todos os móveis devem ser embalados para transporte e entrega, conforme o que dispõe o termo "embalagem" que explica o procedimento dentro de cada especificação técnica feita conforme particularidade de cada item a ser adquirido. Caso as exigências não sejam cumpridas e em decorrência disso, a mercadoria seja danificada, a SGG poderá solicitar a substituição imediata de qualquer unidade;
- 8.13. Os produtos deverão estar devidamente identificados com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 9.1. Emitir a correspondente Ordem de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada;
- 9.2. Encaminhar a Nota de Empenho à Contratada, através de e-mail, juntamente com a Autorização de execução/entrega emitida pelo gestor do contrato;
- 9.3. Definir o local, data, hora e prazo para a prestação dos serviços;
- 9.4. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- 9.5. Dar conhecimento à Contratada de quaisquer fatos que possam afetar a execução do objeto;
- 9.6. Verificar se os objetos entregues pela Contratada atendem todas as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 9.7. Exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e neste Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) entregue(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 9.8. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, sobre irregularidades observadas na execução contratual, para que ela adote as providências necessárias e saneadoras, nos termos que dispõe este Termo de Referência;
- 9.9. Permitir aos funcionários da CONTRATADA que tenham acesso às dependências da SGG onde ocorrerão as entregas e montagens, desde que, dentro das datas e horários agendados e devidamente identificados de modo a viabilizar a prestação de serviços durante o horário de expediente ou fora dele, quando solicitados pelos setores competentes;
- 9.10. Efetuar o pagamento em favor da Contratada, nas condições estabelecidas pelas normas legais vigentes;
- 9.11. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e nas demais legislações pertinentes.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1. Fornecer os móveis de acordo com as especificações e condições expressas neste termo e na proposta respeitando as normas da ABNT, bem como as demais normas em vigor, no que couber;
- 10.2. Fornecer os móveis, observando todos os aspectos quanto à originalidade, qualidade, quantidade e validade, bem como os prazos de fornecimento e de acordo com as especificações constantes neste Termo;
- 10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

- 10.4. Emitir e encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto contratual efetivamente executado, na qual constarão as indicações referentes a data, número de série do equipamento, marca/fabricante, modelo, quantidade e prazo de garantia ou validade, bem como descrição dos serviços realizados;
- 10.5. Qualquer dano causado ao patrimônio público na entrega dos móveis será ressarcido, salvo justificativa comprovada, pela CONTRATADA, que deverá responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligada ao cumprimento deste;
- 10.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, se for aplicado ao caso;
- 10.7. Acatar todas as orientações do Gestor do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas;
- 10.8. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar a execução do objeto;
- 10.9. Assumir integral responsabilidade pela qualidade do material, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;
- 10.10. Obedecer às especificações do objeto registrado, constantes neste termo, na proposta apresentada e do ato convocatório, cumprindo os prazos estabelecidos;
- 10.11. Responsabilizar-se pelo transporte dos móveis adquiridos até as dependências da CONTRATANTE, como também pelas despesas, impostos, frete, tributos, montagem, diárias e as demais taxas que venham incidir sobre o objeto e ou a ele inerentes;
- 10.12. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da administração;
- 10.13. O recebimento/pagamento definitivo do objeto executado não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais;
- 10.14. A Contratada ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. O acompanhamento, o gerenciamento físico, financeiro e a fiscalização da execução do contrato/Nota de Empenho consistem na verificação da conformidade do objeto entregue e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designado.
- 11.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela entrega e execução de todo objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma estrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;
- 11.4. As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis ou, no caso de serem ultrapassadas também as competências do gestor, este as enviará ao seu superior, em tempo hábil, para o devido posicionamento;
- 11.5. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

12. DA GARANTIA

- 12.1. Deverá ser fornecida garantia de, no mínimo, **12 (doze) meses**, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor-CDC, Lei nº 8.078/1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA.
- 12.2. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante, com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27, do CDC.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Contratante;
- 13.2. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento, estipulado acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 13.3. Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece as Leis, Decretos e Instruções Normativas vigentes que regem a matéria fiscal.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A aplicação de sanções aos contratados obedecerá às disposições dos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17928/2012 art. 7º da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.
- 14.2. Pelo descumprimento das condições estabelecidas neste termo de referência, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:
- I - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - II - Multa;
 - III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o governo do Estado de Goiás;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 14.3. Em caso de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará a Contratada, além das sanções referidas nos incisos I, III e IV do subitem anterior, à multa de mora, de acordo com os percentuais estabelecidos a seguir:
- I - Deixar de cumprir os prazos de execução:
 - a) 10% sobre o valor referente à parcela em atraso, em caso de descumprimento total da obrigação;
 - b) 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor referente à parcela em atraso; ou
 - c) 0,7% sobre o valor referente à parcela em atraso, por dia subsequente ao trigésimo.
- 14.4. A multa a que se refere o subitem anterior não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.
- 14.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da Contratada (se houver). Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 14.6. A suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado de Goiás deverão ser graduados pelos seguintes prazos:
- I - 6 (seis) meses, nos casos de:
 - a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a Contratada tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado;
 - b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida ou serviço prestado;
 - II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
 - III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
 - a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
 - b) paralisação de serviço ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
 - c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
 - d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

14.7. O contratado que praticar infração prevista no art. 81, inciso III, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

14.8. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação.

14.9. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.10. As sanções serão obrigatoriamente registradas no CADFOR e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, e das demais cominações legais.

14.11. A multa e/ou glosa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

15. CONSIDERAÇÕES

15.1. Tendo em vista as limitações arquitetônicas, o endereço de apresentação das amostras é diferente do endereço de entrega.

15.2. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o § 4º art. 40 da Lei 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS GUSTAVO MAX DE SOUSA, Gerente**, em 27/04/2022, às 15:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DA COSTA BANDEIRA, Superintendente**, em 27/04/2022, às 15:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000029532068** e o código CRC **0800B7FE**.

GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 11º ANDAR - Bairro SETOR CENTRAL -
GOIANIA - GO - CEP 74015-908 -



Referência: Processo nº 202218037000737



SEI 000029532068

Secretaria-Geral
da Governadoria

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº: 6/2022 - SGG/GEAD-18420

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Nº 202218037000737

Estudo: Aquisição de Mobiliário

DOS NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM O SERVIÇO OU A AQUISIÇÃO A SEREM ADQUIRIDOS/CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:

Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Instrução Normativa nº 40, do Ministério da Economia, de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP – para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal Direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

Instrução Normativa nº 73, do Ministério da Economia, de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Decreto Estadual 9.666 de 21 de maio de 2020, que regulamenta a modalidade licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Estado de Goiás.

Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da Administração pública federal.

Lei Estadual nº 17.928/2012, que dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito do Estado de Goiás.

Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Resolução nº 14, da Câmara de Gestão de Gastos, de 18 de junho de 2021, que determina a obrigatoriedade de Estudo Técnico Preliminar da demanda para todas as despesas, especialmente aquelas por estimativa.

II - DESCRIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição, de móveis montados para escritório (mesas e cadeiras) para atender às demandas das unidades administrativas da Secretaria-Geral da Governadoria - SGG

Para um correto desenvolvimento do seu trabalho, os servidores e colaboradores necessitam de condições de trabalho dignas e que atendam as Normas Regulamentadoras do Governo, tais como: Portaria MTP Nº 423 de 07 de outubro de 2021 e Norma Regulamentadora (NR) 17 e seus anexos.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Médio Unitário (000027449485)	Valor Médio Total

01	46	UNID	MESA RETANGULAR Mesa de trabalho, formato retangular, tampo retangular em MDP ou MDFcor (gelo, marfim, ou ovo): Dimensões aproximadas: 1400 x 600 x 740 mm (LxPxA). Garantia: 12 meses	R\$ 1.047,90	R\$ 48.203,40
02	46	UNID	CADEIRA GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA DE ESPALDAR MÉDIO SEM APOIO PARA BRAÇO Cadeira giratória, com sistema de reclinção sincron, mecanismo a gás, sem apoia-braços. Encosto de espaldar médio, revestido com tecido sintético, com carenagem texturizada em polipropileno injetado de alta resistência a impactos. Garantia: 12 meses	R\$ 934,08	R\$ 42.967,68
TOTAL					R\$ 91.171,08

III - VALOR TOTAL ESTIMADO DA DESPESA

R\$ 91.171,08 (NOVENTA E UM MIL, CENTO E SETENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS).

IV - VIGÊNCIA CONTRATUAL

12 (doze) meses

V. DETALHAMENTO DO OBJETO DA NOVA CONTRATAÇÃO OU ADITIVO (QUANTIDADE, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL MENSAL E ANUAL)

O quantitativo foi estimado com base no levantamento realizado pela Unidade de Almojarifado e Patrimônio, vinculada à Gerência de Apoio Administrativo e Logístico.

A aquisição das mesas de escritório é indispensável à manutenção das atividades presenciais, sendo que o quantitativo a ser adquirido atenderá às necessidades imediatas da pasta, proporcionando o devido distanciamento dos servidores, observando, ainda, o protocolo de biossegurança, em atendimento às condições essenciais de prevenção à disseminação do CORONAVÍRUS.

Do quantitativo adquirido, 16 (dezesseis) mesas e 16 (dezesseis) cadeiras serão destinadas ao pleno do Conselho Estadual de Educação, tendo em vista a urgência deste mobiliários, que aquela unidade possui.

As outras 30 (trinta) mesas e 30 (trinta) cadeiras serão distribuidoras na sede da Secretaria-Geral da Governadoria e Instituto Mauro Borges, conforme demanda.

VI. JUSTIFICATIVA PARA EXCEPCIONALIDADE DA DESPESA, DETALHAMENTO DO CENÁRIO NOS ÚLTIMOS 24 MESES, E A EXPECTATIVA PARA O PERÍODO DA NOVA CONTRATAÇÃO OU ADITIVO

A Secretaria - Geral da Governadoria (SGG) foi criada pela Lei nº 20.491 em 25 de junho de 2019, com a finalidade de supervisionar a execução das atividades administrativas das unidades ligadas diretamente ao Governador, estando jurisdicionados à SGG o Conselho Estadual de Educação e o Gabinete da Representação de Goiás no Distrito Federal. O Instituto Mauro Borges foi incorporado à esta Pasta através da Lei 20.820/2020 de 04 de agosto de 2020.

Devido ao estado de pandemia mundial pelo Covid 19, medidas restritivas de combate ao coronavírus foram realizadas nos exercícios de 2020 e 2021.

No decorrer do exercício de 2021, o estado de pandemia foi prorrogado com o Decreto Nº 9848 DE 13/04/2021, e a emergência na saúde pública no Estado de Goiás foi determinada até 30 de setembro de 2021, tendo em vista a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, decorrente da COVID-19, nos termos da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde.

Devido ao exposto, a SGG não realizou contratações durante esse lapso temporal. E, portanto, inexistente contrato vigente para o objeto deste estudo.

A presente contratação almeja a aquisição de mobiliário que atenda aos requisitos técnicos específicos, incluindo: economicidade e melhor aproveitamento dos recursos financeiros da administração pública. O mobiliário em questão é imprescindível para continuidade das atividades das unidades organizacionais cujo desenvolvimento é cotidiano.

VII. DETALHAMENTO DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS E OS RESULTADOS ESPERADOS COM A NOVA DESPESA

Os itens serão utilizados para atender às necessidades das Unidades Administrativas da Secretaria-Geral da Governadoria, como Conselho Estadual de Educação e Instituto Mauro Borges, na composição dos ambientes laborais, proporcionando conforto aos servidores e clientes, além de melhor eficiência e qualidade na execução dos trabalhos.

Com a aquisição dos bens que constam neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), a SGG espera os seguintes resultados:

- I. Consolidar a estrutura física capaz de atender inicialmente às necessidades das unidades administrativas;
- II. Proporcionar as condições mínimas para a manutenção das atividades administrativas;
- III. Proporcionar a qualidade de vida no trabalho e o bem-estar dos servidores, prevenindo doenças ocupacionais.

VIII. HISTÓRICO DO CONTRATO VIGENTE E TODOS OS ADITIVOS, SE HOUVER (VALOR ESTIMADO TOTAL, VALOR ESTIMADO MENSAL, PRAZO, PERÍODO DA VIGÊNCIA E VALORES LIQUIDADOS)

IX. HISTÓRICO DOS VALORES LIQUIDADOS NOS ÚLTIMOS 24 MESES DO CONTRATO VIGENTE OU VALORES LIQUIDADOS PARA A MESMA NATUREZA DA DESPESA, CUJO OBJETO SEJA O MESMO;

X. HISTÓRICO DETALHADO DE CONSUMO DA PASTA NOS ÚLTIMOS 24 MESES. NO CASO DE DESPESA COM COMBUSTÍVEL OU TELEFONIA, DEVE A PASTA PORMENORIZAR O CONSUMO MENSAL EM LITROS OU MINUTOS E/OU DADOS;

XI. TABELA COMPARATIVA DE VALORES UNITÁRIOS, MENSAIS E ANUAIS, ENTRE O ÚLTIMO CONTRATO OU ADITIVO VIGENTE E A NOVA CONTRATAÇÃO, COM INDICAÇÃO DO PERCENTUAL DE REDUÇÃO ALCANÇADA. DEVE A PASTA INDICAR CLARAMENTE SE HAVERÁ AUMENTO OU REDUÇÃO DA DESPESA;

Em relação aos requisitos VIII, IX, X, XI, observa-se que no âmbito da Secretaria-Geral da Governadoria não há contratos de fornecimento de mobiliário e a fins e/ou interdependentes com o objeto deste ETP, não sendo possível realizar tais comparativos.

XII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução viável que se apresenta é o pregão eletrônico para aquisição de mobiliário.

A Modalidade Licitatória denominada pregão surgiu, em sede legal, com o advento da lei 10.520/2002. Seu objetivo foi o aperfeiçoamento do regime de licitações, levando a uma maior competitividade e ampliando a oportunidade de participação, por meio da desburocratização dos procedimentos para a habilitação e das etapas do certame, sendo uma modalidade mais célere, que visa a busca pelas contratações de preços mais baixos pelos entes da Administração Pública. Dessa forma, pode-se falar em uma dualidade de benefícios trazidos pelo pregão: maior agilidade nas contratações públicas e redução de gastos.

Nesse sentido, o pregão é a modalidade licitatória definida para aquisição de bens e serviços **comuns**, cujos padrões mínimos de qualidade serão previamente estipulados no instrumento convocatório. Com efeito, de acordo com a lei 10.520/2002, bens e serviços comuns são aqueles que podem ser designados no edital, com expressão usual de mercado. Esse posicionamento pode ser ratificado nas normas seguintes:

Lei 10.520/2002, art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Decreto 9.666/2020, Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo Único deste Decreto, o regulamento da modalidade de licitação denominada pregão, na forma eletrônica e presencial, destinada à aquisição de bens e à contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, bem como sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Estado de Goiás

XIII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

É recomendável a reunião em lotes, de modo a dar máxima eficiência às aquisições pretendidas, agrupando bens de características semelhantes e de mesma natureza, que podem assim ser atendidos pelo mesmo fornecedor.

Outrossim, a licitação por itens poderia exigir a realização de igual número de contratações, o que constituiria um ônus excessivo de gestão no acompanhamento desses instrumentos para a Administração, sob a perspectiva do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa. Finalmente, a

constituição de lotes temáticos visa racionalizar a gestão administrativa e logística, balanceando a quantidade de contratos decorrentes da licitação que deverão ser gerenciados.

XIV - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A falta de exigência de certificações quanto aos produtos eventualmente adquiridos e das empresas fornecedoras, pode gerar impactos negativos na cadeia de fornecimento de móveis com selo de sustentabilidade. A falta de responsabilidade no ciclo de vida dos insumos pode acarretar prejuízos ambientais, como a poluição de metais pesados e outros compostos químicos contidos nos produtos no solo e na água, quando eles chegam a aterros sanitários. Além disso, alguns componentes possuem tempo de decomposição notavelmente lento, prejudicando a vida na fauna e flora do planeta. Dessa forma, pelo fato dos produtos eventualmente adquiridos serem classificados como material permanente, e em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como nos normativos do Poder Executivo, a Administração obedecerá ao disposto na legislação específica que trata do desfazimento de bens da Administração Pública, após o fim da sua vida útil, mediante o devido processo administrativo.

XVI - APROVAÇÃO E ASSINATURA

Nos termos do inciso II do art. 14 do Decreto Estadual 9.666/2020, o presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação é aprovado e assinado pelo seu subscritor e pela autoridade competente.

GOIANIA - GO, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS GUSTAVO MAX DE SOUSA, Gerente**, em 22/02/2022, às 09:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DA COSTA BANDEIRA, Superintendente**, em 08/03/2022, às 17:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000027484559** e o código CRC **5777A5C5**.

GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 11º ANDAR - Bairro SETOR CENTRAL -
GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - .



Referência: Processo nº 202218037000737



SEI 000027484559